



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 33-2018

23 de agosto de 2018

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 33-2018**

Quartel em Florianópolis, 23 de agosto de 2018.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
17/08/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM VIEIRA
18/08/2018	0800h – 0800h	Sábado	Ten Cel BM SANDRO MARTINS
19/08/2018	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM SASS
20/08/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM SANDRO MARTINS
21/08/2018	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM SASS
22/08/2018	0800h – 0800h	Quarta-feira	Ten Cel BM HEISLER
23/08/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM BARCELOS

SUPERIOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
17/08/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM MARCOS
18/08/2018	0800h – 0800h	Sábado	Ten Cel BM VANDERVAN
19/08/2018	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM MARCOS
20/08/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM DINIS
21/08/2018	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM ADRIANA
22/08/2018	0800h – 0800h	Quarta-feira	Ten Cel BM ALEXANDRE
23/08/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Maj BM DIEGO

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
17/08/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM DÁRCIO
18/08/2018	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM GHISOLFI
19/08/2018	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM PEDUZZI
20/08/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM GHISOLFI

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
21/08/2018	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM MARZAROTTO
22/08/2018	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM IRENO
23/08/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM SILVA MARTINS

COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
17/08/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	Subten BM ESTEVAM
18/08/2018	0800h – 0800h	Sábado	Subten BM FRAGA
19/08/2018	0800h – 0800h	Domingo	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
20/08/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
21/08/2018	0800h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM RAMOS
22/08/2018	0800h – 0800h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
23/08/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ

SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
17/08/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
18/08/2018	0800h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM RAMOS
19/08/2018	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
20/08/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd-1 BM BARRETO
21/08/2018	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd-2 BM SOUZA
22/08/2018	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
23/08/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM ELDER

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na Nota Nr 443-18-DLFDire, de 21 Ago 18, do Cel BM Mtcl 918712-0 LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA, Diretor de Logística e Finanças, onde solicita a dispensa do serviço na sexta-feira dia 24 Ago 18 para desconto em férias, assim como realizar o expediente do dia 23 Ago 18 no horário das 0800h às 1500h, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo a dispensa do expediente a título de recompensa;
- II. publique-se;

- III. insira-se;
- IV. archive-se.

Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC

Na solicitação contida na Parte Nr 8-Correg CBMSC-2018, de 6 Ago 18, do Cel BM Mtel 918714-6 DANIEL FERNANDES, Corregedor-Geral do CBMSC, que pleiteia 6 (seis) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, sendo 4 (quatro) dias entre os dias 28 e 31 Ago 18 (terça a sexta-feira) e 2 (dois) dias em 5 e 6 Set 18 (quarta e quinta-feira), dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. a AjG para providenciar a publicação em BCBM e inserir no SIGRH.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (NB Nr 36-CORREG, de 21 Ago 18)

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida na Parte Nr 64-QCG de 14 Ago 18, do Ten Cel BM Mtel 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL, Chefe do Controle Interno, onde solicita 2 (dois) meses de gozo de licença especial a contar de 20 Ago 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

1º Ten BM Mtel 933470-0 FILLIPI THIAGO PAMPLONA do 1º/1ª/14º BBM - Xanxerê para o 3º BBM - Blumenau, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 14º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 17 de setembro de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

1º Ten BM Mtel 927471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO do 3º BBM - Blumenau para o 4º/1ª/3º BBM – Gaspar, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 6 de agosto de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 1422-18-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtel 927678-5 FILIPE DA SILVA DAMINELLI da 2ª/3º BBM - Timbó para a 1ª/3º BBM – Blumenau, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 22 de agosto de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 1457-18-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Ten Cel BM Mtel 924669-0 FABIANO DE SOUZA da Defesa Civil - Florianópolis para o CEBM - Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Altos Estudos Estratégicos - CAEE 2018. Sem trânsito, sendo a contar de 06 de agosto de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 1335-18-DP: Movimentação CAEE/2018)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Concedo 2 (dois) dias de dispensa do serviço para adiantamento de gozo em férias, a contar do dia 23 Ago 18, o 3º Sgt BM Mtel 929124-5 TIAGO JAVUREK NUNES, referente ao período aquisitivo de 2018. (Conforme Parte Nr 70/DiSIEP/DP).

- I. autorizo;
- II. inserir;
- III publique-se.

Florianópolis, 10 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nr 225-DP, de 10 Ago 18)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtel 920771-6 MAURÍCIO GERCINO STEINBACH do 1º/2ª/3º BBM - Timbó para o 2º/1º/2ª/3º BBM – Rio dos Cedros, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 15 de agosto de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 1422-18-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtel 914950-3-02 DILSON GILMAR STAMM do 1º/1º/2ª/14º BBM - Campo Erê para o 1º/2ª/14º BBM – São Lourenço do Oeste, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 22 de agosto de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 1423-18-DP: Movimentação Com Ônus)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE

Na solicitação contida na Parte Nr 76-DP, de 13 Ago 18, do Sd BM Mtcl 929265-9 FELIPE LEONEL CASTELUCCI MARQUES, da Diretoria de Pessoal (DP), onde solicita a realização do expediente administrativo: Segunda-feira a sexta-feira das 1200h às 1800h, pelo signatário estar cursando o Curso de Direito, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir;
- III publique-se.

Florianópolis, 16 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nr 229-DP, de 16 Ago 18)

APRESENTAÇÃO

A 13 Ago 18, da Cb BM Mtcl 929443-0 MICHELE CORRÊA WALTRICK, Secretária da 2ª RBM, por ocasião do término do Curso de Formação de Cabos – CFC-II-2018. (NB Nr 1-2ª RBM, de 23 Ago 18)

AUTORIZAÇÃO

Na solicitação contida na Parte Nr 74-DP de 09 Agosto 18, do Sd NQ BM Mtcl 694273-3 EDUARDO SOMAVILLA, da Diretoria de Pessoal, onde solicita autorização para realizar atividade física às terças e quintas-feiras fora das dependências do quartel, em conformidade com item 6 da Ordem Administrativa Nr 9-17-ComdoG, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se;
- III. insira-se;
- IV. archive-se.

Florianópolis, 15 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nr 227-DP, de 15 Ago 18)

DISPENSA DO SERVIÇO

Concedo 6 (seis) dias de dispensa do serviço para adiantamento de gozo em férias, nos dias 17, 20, 21, 22, 23 e 24 Ago 18, ao Sd-1 BM Mtcl 930116-0 GUILHERME DAL BÓ DE MEDEIROS, referente ao período aquisitivo de 2017. (Conforme Parte Nr 77/DP/CBMSC).

- I. autorizo;
- II. inserir;
- III publique-se.

Florianópolis, 16 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nr 230-DP, de 16 Ago 18)

LICENÇA ESPECIAL

Defiro o pedido do Sd-1 BM Mtcl 930577-7 MAIRA DE LIMA, concedendo um mês de licença especial, sendo o primeiro mês do primeiro quinquênio, a contar de 24 Set 18, de acordo com o Artigo 69 da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 190-A da Lei Complementar Nr 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar Nr 534,

de 20 de abril de 2011, conforme Nota Nr 1241-18-DP.

- I. autorizo;
- II. inserir;
- III publique-se.

Florianópolis, 16 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Pessoal CBMSC (NB Nr 228-DP, de 16 Ago 18)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932457-7 LEON LETSCH SOARES do 2º/1º/2ª/3º BBM – Rio dos Cedros para o 1º/2ª/3º BBM - Timbó, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 15 de agosto de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 1422-18-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 929293-4 CLEIDSON JOSÉ FIGUEIRA do 1º/2ª/14º BBM - São Lourenço do Oeste para o 1º/2º/2ª/14º BBM - Quilombo, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 22 de agosto de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931872-0 DIEGO CIQUELERO do 1º/2º/2ª/14º BBM - Quilombo para o 1º/1º/2ª/14º BBM - Campo Erê, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 22 de agosto de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 1423-18-DP: Movimentação Com Ônus)

IV – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Subtenente BM Mtcl 920368-0 WANCARLOS WOLINGER CORSANI, do 2º/3º/2ª/7º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Subtenente BM Mtcl 920368-0 WANCARLOS WOLINGER CORSANI, do 2º/3º/2ª/7º BBM, devendo-se proceder à averbação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondente à 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 0 (zero) dia, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei Nr 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto Nr 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

- 2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
- 3. Inserir no SIGRH;
- 4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 21 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 232-DP, de 21 Ago 18)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Aluno Sargento BM Mtcl 927075-2 LUIZ ANTÔNIO FORTE, do CFAP/CEBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Aluno Sargento BM Mtcl 927075-2 LUIZ ANTÔNIO FORTE, do CFAP/CEBM, devendo-se proceder à averbação de 400 (quatrocentos) dias, correspondente à 1 (um) ano, 1 (um) mês e 5 (cinco) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei Nr 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto Nr 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM .

Florianópolis, 21 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 233-DP, de 21 Ago 18)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: RETIFICAÇÃO

No processo de retificação da averbação de tempo de serviço privado (INSS), do 3º Sargento BM Mtcl 921589-1 EDSON LEONIR GERMANO, do 1º/2ª/7º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Retifico a averbação de tempo de serviço privado (INSS), conforme certidão de tempo de serviço, do 3º Sargento BM Mtcl 921589-1 EDSON LEONIR GERMANO, do 1º/2ª/7º BBM, para 1.798 (um mil, setecentos e noventa e oito) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 8 (oito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei Nr 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto Nr 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 911 (novecentos e onze) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 1 (um) dia, averbado em 20 de março de 2017, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 15 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 226-DP, de 15 Ago 18)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 41/2018

Em 17 de agosto de 2018

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Cb BM Ref Mtcl 916771-4 JOEL ANTÔNIO CHAVES

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Cb BM Ref Mtcl 916771-4 JOEL ANTÔNIO CHAVES, datado de 18 de agosto de 2017, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

- a. defiro o pleito.

b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 1467-18-DP, de 23 Ago 18)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 42/2018

Em 17 de agosto de 2018

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

3º Sgt BM Ref Mtcl 915883-9 ANTÔNIO CÉLIO WILLE

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM Ref Mtcl 915883-9 ANTÔNIO CÉLIO WILLE, datado de 28 de maio de 2018, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. defiro o pleito.

b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 1467-18-DP, de 23 Ago 18)

PARECER

PARECER Nr 274 – 2018 – CVC – CBMSC Florianópolis, 31 de Julho de 2018.

1. EMENTA – Indenização por óbito, pagamento.

2. OBJETO – Pagamento de indenização por óbito a Militar Estadual da reserva remunerada, integrante do Corpo Temporário dos Inativos da Segurança Pública.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – Art. 21 da Constituição do Estado. Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983. Lei Nr 14.825 de 5 de agosto de 2009. Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007. Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013.

4. APRECIÇÃO – As herdeiras do 2º Sargento BM Mtcl 911991-4 DELAMAR RAUL DE MORAES, Senhoras SILVANA PEREIRA DOS SANTOS (viúva), RUANA CAROLINE MORAIS e JAQUELINE SILVEIRA DE MORAIS SILVA (filhas), através de procurador legalmente constituído, requerem pagamento de indenização por óbito, prevista na Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007. É o resumo do necessário.

O 2º Sargento BM Mtcl 911991-4 DELAMAR RAUL DE MORAES, foi movimentado para a reserva remunerada a contar de 13 de abril de 2016, através da Portaria Nr 263/CBMSC/2016 de 26 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial de Estado (DOE) Nr 20.2895. O Sargento BM DELAMAR era um militar da reserva remunerada da Corporação. A Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais) em seu Art. 3º esclarece a condição em que um militar estadual pode se encontrar:

Art. 3º Os Militares Estaduais em razão da destinação constitucional e em decorrência da leis vigentes, constituem uma categoria especial, de servidores públicos estaduais e são denominados Militares Estaduais.

§ 1º Os Militares Estaduais encontram-se em uma das seguintes situações:

I – NA ATIVA

a) Os Militares Estaduais de carreira;

b) ...

c) Os componentes da reserva remunerada, quando convocados;

d) Os alunos de órgãos de formação de Militares Estaduais.

II – NA INATIVIDADE

- a) Na reserva remunerada, quando pertencentes à reserva da Corporação e percebem remuneração do Estado, porém sujeitos, ainda, à prestação de serviço na ativa, mediante convocação;
- b) Reformado, quando tendo passado por uma das situações anteriores, estão dispensados, definitivamente da prestação de serviço na ativa, mas continuam a perceber remuneração do Estado. (Sem destaque no original)

Não podemos confundir a possibilidade de convocação de um militar da reserva remunerada, de que trata a letra “c” do item I do Art. 3º do Estatuto dos Militares Estaduais, com os militares contratados para o Corpo Temporário dos Inativos da Segurança Pública (CTISP). Esses militares, aos quais faz menção a letra “c” do item I do art. 3º, são aqueles referidos no art. 107 do Estatuto dos Militares Estaduais. Assim assevera o art. 107:

Art. 107 O Oficial da reserva remunerada poderá ser convocado para o serviço ativo, por ato do Governador do Estado para compor Conselho de Justificação, Conselho Especial de Justiça, para ser encarregado de inquérito policial-militar ou incumbido de outros procedimentos administrativos na falta de Oficial da ativa em situação hierárquica compatível com a do Oficial envolvido.

§ 1º O Oficial convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres iguais aos da ativa, exceto a promoção que não concorrerá, e contará como acréscimo este tempo de serviço.

§ 2º A convocação que trata este artigo terá a duração necessária ao cumprimento da atividade que a ela deu origem, não devendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses sendo precedida de inspeção de saúde. (Sem destaque no original)

Essa convocação é prevista apenas para Oficiais, é feita através de Ato do Governador. Implica em reinício da contagem de tempo de serviço e conseqüentemente para todos os efeitos legais decorrentes desse acréscimo ao tempo de serviço, excluindo a possibilidade de promoção. O militar nessa situação poderia adquirir direito a adicional por tempo de serviço (extinto pela Lei Complementar 614), poderia acrescentar aos seus rendimentos mais um adicional de permanência, ou adquirir o primeiro, rubrica hoje também extinta, ou ainda poderia completar mais um quinquênio para obtenção de licença especial. Em fim, o reinício da contagem do tempo de serviço traria implicações que um militar designado para o CTISP não possui, pois nesse caso não existe reinício de contagem de tempo de serviço. Essa convocação, a qual se refere o art. 107, não poderia, diferentemente do CTISP, ser superior a 1 ano. Apenas nessa circunstância e em nenhuma outra, um militar excluído do serviço ativo por ter sido movimentado para a reserva remunerada, como foi o Sargento BM DELAMAR, poderia ser considerado em serviço ATIVO.

A exclusão do serviço ativo, de acordo com o art. 100 do Estatuto dos Militares Estaduais se dá por diversos motivos, entre eles a transferência para a reserva remunerada, o que o correu com o Sargento BM DELAMAR em 13 de abril de 2016.

Outro fator que caracteriza a situação de inativo do falecido é a sua remuneração (proventos), segundo a Lei Complementar Nr 614, o subsídio de um 2º Sargento é R\$ 7.360,47. Pois bem, analisando o último contra cheque do Sargento DELAMAR, constatamos que o subsídio que o autor recebia era de R\$ 8.659,38; esse subsídio é de 1º Sargento. Vejamos a base legal desse pagamento:

Art. 50. São direitos dos Militares Estaduais:

§ 1º A percepção de remuneração ou melhoria da mesma, de que trata o inciso II do art. 50, obedecerá ao seguinte:

...

IV – as demais praças Militares Estaduais que contem com 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, ao ingressarem na inatividade, perceberão proventos correspondentes ao subsídio da graduação imediatamente superior.

(Redação dada ao art. 50 da lei 6.218 pelo art. 20 da LC 614, de 2013) (sem destaque no original)

O Sargento DELAMAR, recebe desde que foi transferido em 2016 para a reserva remunerada os proventos correspondente a graduação de 1º Sargento. Fica claro, apesar de estar designado para o CTISP a situação do mesmo não é a de ativo, pois está sendo beneficiado com direitos inerentes aos

militares inativos, sejam estes da reserva ou reformados.

A Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, instituiu o Corpo Temporário dos Inativos da Segurança Pública (CTISP). O CTISP é composto por militares estaduais da reserva remunerada ou reformados por idade. O Sgt DELAMAR foi designado para compor o Corpo Temporário dos Inativos da Segurança Pública a contar de 16 de maio de 2016, através da Portaria Nr 293/CBMSC/2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nr 20.297. Sobre a situação funcional dos militares estaduais designados para o CTISP, assim informa a Lei Complementar Nr 380 em seu art. 6º: *“A situação funcional do inativo designado para compor o Corpo Temporário da Segurança Pública reveste-se das mesmas características do emprego ou função de confiança de livre designação e dispensa, na forma prevista no art. 21, inciso I, parte final, da Constituição do Estado.”* Por sua vez, vejamos o que esta consignado no inciso I do art. 21 da CE, com nova redação dada pela Emenda Constitucional Nr 38:

Art. 21 - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, observado o seguinte:

I - a investidura em cargo ou a admissão em emprego da administração pública depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Ainda sobre a situação funcional do militar estadual designado para compor o CTISP, a Lei Complementar 380, em seu art. 7º, assim assevera:

Art. 7º **O servidor ou militar estadual inativo, designado nos termos da presente Lei, não sofrerá alteração em sua situação jurídico-funcional**, e durante a designação fará jus a:

I - retribuição financeira;

II - uniforme e equipamentos, quando for o caso;

III - alimentação;

IV - diárias e transporte, quando em deslocamento em face da realização de tarefas fora da sede; e

V – férias. (sem destaque no original)

Em 2009 a Lei 14.825 instituiu a indenização por óbito ou invalidez permanente, total ou parcial, aos servidores integrantes do Sistema de Segurança Pública, em decorrência de ato ou fato ocorrido em efetivo exercício de suas atribuições, ou em razão destas, que por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta seu óbito ou invalidez permanente, total ou parcial.

O art. 12 da Lei 14.825 de 5 de agosto de 2009, sobre a indenização por óbito diz o seguinte:

“Ocorrendo, ao servidor integrante de um dos quadros referidos no art. 1º desta Lei, ato ou fato decorrente do efetivo exercício de suas atribuições, ou em razão destas, que por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, resulte em seu óbito, o Estado de Santa Catarina pagará aos seus herdeiros, conforme ordem sucessória estabelecida no art. 1.829 e seguintes do Código Civil, indenização correspondente ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

O art. 1º, a que se refere o parágrafo acima, esta abaixo transcrito:

Art. 1º **Fica instituída aos servidores integrantes do Sistema de Segurança Pública indenização por óbito** ou invalidez permanente, total ou parcial, em decorrência de ato ou fato ocorrido em efetivo exercício de suas atribuições, ou em razão destas, que por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta seu óbito ou invalidez permanente, total ou parcial.

Parágrafo único. **O Sistema de Segurança Pública é composto pelos seguintes quadros de pessoal:**

I - Grupo Segurança Pública - Corpo de Bombeiros Militar;

II - Grupo Segurança Pública - Polícia Civil;

III - Grupo Segurança Pública - Polícia Militar;

IV - Grupo Segurança Pública - Sistema Prisional;
V - Grupo Segurança Pública - Sistema de Atendimento ao Adolescente Infrator; e
VI - Grupo Segurança Pública - Perícia Oficial.

Analisando os itens apresentados acima, concluímos que a situação funcional do Sargento Delamar era a de militar estadual, inativo, designado para compor o Corpo Temporário dos Inativos da Segurança Pública, também conhecido como CTISP, portanto, um integrante do sistema de segurança pública.

Da exegese do art. 3º c/c § 1º da Lei 6.218, que diz que os Militares Estaduais (tendo sido a designação “Militares Estaduais” dada pela EC/33), em razão da destinação constitucional da Corporação e em decorrência das leis vigentes, constituem uma categoria especial de servidores públicos estaduais, encontram-se em uma das seguintes situações: ativos ou inativos, estes últimos podendo ser reservistas ou reformados. Concomitantemente, com a redação do inciso I, parágrafo único do art. 1º da Lei 14.825, que institui aos servidores integrantes do grupo Sistema de Segurança Pública indenização por óbito, sendo o Corpo de Bombeiros Militar, integrante do Sistema de Segurança Pública, conclui-se que, independente se ativo ou inativo designado para o Corpo Temporário dos Inativos da Segurança Pública, tendo o militar falecido em decorrência de ato de serviço, os seus herdeiros fazem jus ao recebimento do seguro por óbito instituído pela Lei 14.825.

Por fim, para finalizarmos o presente entendimento, conforme a NGA Nr 57/70/PMSC, a qual regula os documentos sanitários de origem no âmbito do CBMSC, acidente de serviço é aquele sofrido em consequência de ato de serviço. A definição de ato de serviço, também de acordo com a NGA Nr 57/70/PMSC, é a seguinte:

“Ato de Serviço é todo aquele provocado por militares que executem serviços de natureza permanente ou eventuais e tenham direito assegurado pela legislação em vigor, no cumprimento de obrigações militares ou profissionais técnicas, resultantes de disposições regulamentares ou de ordem recebidas. Acidentes de serviço, portanto, são todos os que se verificarem em consequência de ato de serviço, desde que não tenha havido por parte do acidentado imperícia, imprudência, negligência, ou prática de outras transgressões disciplinares que hajam concorrido direta ou indiretamente para sua determinação.”

A fim de apurar as circunstâncias do acidente que culminou com a morte do 2º Sargento BM RR Mtcl 911991-4 DELAMAR RAUL DE MORAES, o Comandante do 3º Batalhão de Bombeiros Militar determinou a instauração de Inquérito Policial Militar. Em 23 de fevereiro a Portaria de IPM Nr 6-2018 instaurou o referido procedimento e nomeou o 2º Tenente BM Mtcl 933468-8 ROBERTO DA ROSA MACHADO encarregado do IPM Nr 6/2018.

Segundo as conclusões a que chegou o encarregado do IPM, o 2º Sargento BM RR Mtcl 911991-4 DELAMAR RAUL DE MORAES, sofreu queda de altura enquanto realizava manutenção numa calha do telhado do quartel da Organização Bombeiro Militar (OBM) de Tijucas, infelizmente, as lesões sofridas com a queda, levaram o 2º Sargento BM RR Mtcl 911991-4 DELAMAR RAUL DE MORAES à morte. A manutenção do quartel é obrigação dos próprios militares, portanto configura ato de serviço, como concluiu o referido Inquérito Policial Militar.

5. CONCLUSÃO

Concluo que os herdeiros (as) do 2º Sargento BM RR Mtcl 911991-4 DELAMAR RAUL DE MORAES, uma vez legalmente habilitados (as), fazem jus ao pagamento que pleiteiam, qual seja, indenização por óbito, prevista na Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007.

Fazem jus, tendo em vista ter sido o 2º Sargento BM RR Mtcl 911991-4 DELAMAR RAUL DE MORAES integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar, portanto o mesmo integrava o Sistema de Segurança Pública e por ter falecido em consequência de ato de serviço, atendendo assim aos requisitos da impostos pela Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007.

É o parecer.

JOÃO VICENTE PEREIRA CAVALLAZZI – 1º Ten BM
Ch CVC/DP/CBMSC

De acordo:

JULIO CÉSAR DA SILVA – Cel BM
Diretor de Pessoal do CBMSC

6. DECISÃO

- a. Defiro, de acordo com o Parecer Nr 274/2018//DP.
- b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.
- c. Informe-se ao representante legal das requerentes sobre a presente decisão.
- d. Encaminhe-se cópia do parecer ao Diretor de Logística e Finanças para as providências de estilo.
- e. Arquive-se.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Nota Nr 1426-18-DP, de 20 Ago 18)

V – ESTADO-MAIOR-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nr 296/CBMSC/2018, de 7 de agosto de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do Batalhão de Ajuda Humanitária, com sede em Florianópolis – SC, ALEXANDRE DA SILVA, Ten Cel BM matrícula 921514-0, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2018.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do Batalhão de Ajuda Humanitária, com sede em Florianópolis – SC, VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL, Ten Cel BM matrícula 924688-6, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 1800-18-EMG, 17 Ago 18)

VI – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

INQUÉRITO TÉCNICO

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, após a análise dos Autos de IT Nr 7-2018-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias causada na viatura AT-39, caminhão Ford Cargo, Placas OKH-6049, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Sd BM Mtel 931740-6 LEONARDO CLAITON FRANCO, colidindo com o veículo VW Saveiro, placas HMD-0968, conduzido pelo Sr. ANTÔNIO RICARDO DA SILVA, no dia 8 de janeiro de 2018, na Rua 308, Itapema/SC, RESOLVO:

1. Homologar a Solução exarada nos presentes Autos pelo 1º Ten BM MARCUS VINICIUS ABRE, Comandante Interino da 2ª/13ª BBM.
2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.
3. Determinar à Corregedoria-Geral que:

- a. insira cópia digital desta Homologação no Sistema de Corregedoria;
- b. arquive os autos originais.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 355-2018CorregAss, de 22 Ago 18)

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, após a análise dos Autos de IT Nr 44-2018-CBMS, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr ASU-415, placas QHN-2907, veículo Mercedes-Benz CDI SPR, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Cb BM 925290-8 DEJAÍLSON FERNANDO HEINZEN, colidindo com a motocicleta Honda Biz, placas MJX-7196, conduzida pela Sra INGRID BORGES PIVATTO, no dia 24 de maio de 2018, na Rua Reinaldo Schimithausen, bairro Cordeiros, Itajaí/SC, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes Autos pelo Cap BM FÁBIO COLLODEL, Comandante da 1ª/7ª BBM.
2. Determinar ao Comandante do 7ª BBM, que encaminhe para a Corregedoria-Geral, comprovante de quitação de pagamento bem como a Certidão de Conserto, referente ao conserto da Vtr ASU-415, conforme Solução (fls. 42).
3. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.
4. Determinar à Corregedoria-Geral que:
 - a. insira cópia digital desta homologação no Sistema da Corregedoria;
 - b. arquive os autos originais.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 355-2018CorregAss, de 22 Ago 18)

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, após a análise dos Autos de IT Nr 46-2018-CBMS, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados no GPS Garmim, modelo Xtrex 30, registrado sob o nr PIM 22501, decorrente de extravio do Quartel de Curitiba/SC, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes Autos pelo Cap BM WILLIAN LEAL NUNES, Comandante da 1ª/2ª BBM.
2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.
3. Determinar à Corregedoria-Geral que:
 - a. insira cópia digital desta homologação no Sistema de Corregedoria;
 - b. arquive os autos originais.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 355-2018CorregAss, de 22 Ago 18)

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, após a análise dos Autos de IT Nr 49-2018-CBMS, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr ASU-439, veículo Mercedes-Benz CDI SPR, placas QII-7183, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Cb BM Mtcl 927732-3 DOUGLAS COELHO DA SILVA, colidindo com o veículo VW Saveiro, placas EME-4629, tendo como condutor o Sr. João Victor do Nascimento, em 4 de junho de 2018, na Rua Luiz Fagundes, bairro Praia Comprida, São José/SC, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes Autos pelo Cap BM DAVI PEREIRA DE SOUZA, Comandante da 1ª/10ª BBM.

2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.
3. Determinar à Corregedoria-Geral que:
 - a. insira cópia digital desta homologação no Sistema de Corregedoria;
 - b. arquive os autos originais.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 355-2018CorregAss, de 22 Ago 18)

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, após a análise dos Autos de IT Nr 34-2018-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr ATP-46, Placas MCG-8204, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Cb BM Mtcl 930096-1 BRUNO ÉDIO NUNES, em 5 de abril de 2018, sendo atingido por veículo não identificado, quando deslocava-se para a Diretoria de Logísticas e Finanças – DLF, na saída da Ponte Colombo Salles, sentido Avenida Governador Ivo Silveira, Florianópolis/SC, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes Autos pelo Ten Cel JEFFERSON DE SOUZA, Ajudante-Geral do CBMSC.
2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.
3. Determinar à Corregedoria-Geral que:
 - a. insira cópia digital desta homologação no Sistema da Corregedoria;
 - b. arquive os autos originais.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 355-2018CorregAss, de 22 Ago 18)

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, após a análise dos Autos de IT Nr 42-2018-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados no Notebook Acer Aspire, PIM-901931 e no HD Externo Samsung, S/Nr de PIM, decorrente de furto residencial, em 19 de maio de 2018, na Rua Afonso Pena, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes autos pelo Ten Cel HELTON DE SOUZA ZEFERINO, Comandante do 1º BBM.
2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.
3. Determinar à Corregedoria-Geral que:
 - a. insira cópia digital desta homologação no sistema da Corregedoria;
 - b. arquive os autos originais.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 355-2018CorregAss, de 22 Ago 18)

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, após a análise dos Autos de IT Nr 41-2018-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr ABTR-121, Placas QIH-8472, caminhão Volvo VM 330, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Sd BM Mtcl 925637-7 GLAUBER GEREMIAS, colidindo com o veículo GM Astra, Placas MIR-5847, em 11 de maio de 2018, na Avenida Sete de Setembro, bairro Cidade Alta, Araranguá/SC, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes Autos pelo 1º Ten BM VINICIUS MOURA MARCOLIM, Comandante da 3ª/4ª BBM.
2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de

Santa Catarina – BCBM.

3. Determinar à Corregedoria-Geral que:
 - a. insira cópia digital desta Homologação no Sistema da Corregedoria;
 - b. archive os autos originais.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 355-2018CorregAss, de 22 Ago 18)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

I – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo, autorizo os seguintes deslocamentos:

Do Cap BM Mtcl 927094-9 RANGEL KEHL, Cmt da 3^a/14^o BBM (Xaxim), para viajar a Santa Cruz do Sul-RS, no dia 23 Ago 18, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de realizar vistoria na viatura ABTR de São Domingos que está em fase de transformação na Empresa Mitren, conforme solicitação em Nota Nr 263-18-3^a/14^o BBM, de 16 Ago 18, do Ten Cel BM WALTER PARIZOTTO, Cmt do 14^o BBM (Xanxerê).

Do Cb BM Mtcl 927779-0 RODRIGO MOESH WELTER, do 1^o/1^o/3^a/14^o BBM (São Domingos), para viajar a Santa Cruz do Sul-RS, no dia 23 Ago 18, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de realizar vistoria na viatura ABTR de São Domingos que está em fase de transformação na Empresa Mitren, conforme solicitação em Nota Nr 263-18-3^a/14^o BBM, de 16 Ago 18, do Ten Cel BM WALTER PARIZOTTO, Cmt do 14^o BBM (Xanxerê).

Do Asp BM Mtcl 934052-1 GUILHERME MARTINS DA SILVA, do 11^o BBM (Joaçaba), para viajar a Erechim-RS no dia 22 Ago 18, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de realizar vistoria em veículo que está sendo transformado em ambulância na Empresa TCA Transformações Veiculares Ltda, conforme solicitação em Nota Nr 235-2018-11^o BBM de 17 Ago 18, do Maj BM WILLYAN FAZZIONI, Rsp pelo Cmdo do 11^o BBM (Joaçaba).

Do 3^o Sgt BM Mtcl 921578-6 LEOCIR JOSÉ PARIZOTTO, do PCSv/11^o BBM (Joaçaba), para viajar a Erechim-RS no dia 22 Ago 18, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de realizar vistoria em veículo que está sendo transformado em ambulância na Empresa TCA Transformações Veiculares Ltda, conforme solicitação em Nota Nr 235-2018-11^o BBM de 17 Ago 18, do Maj BM WILLYAN FAZZIONI, Rsp pelo Cmdo do 11^o BBM (Joaçaba).

Do 3^o Sgt BM Mtcl 924015-2 MÁRCIO FLORIANO BARBOSA, do 1^o/1^a/9^o BBM (Canoinhas), para viajar a Erechim-RS no período de 21 a 22 Ago 18, **a serviço e sem ônus ao Estado**, a fim de realizar revisão da Vtr ABTR 124 na empresa responsável pelo encarroçamento do veículo, conforme Nota s/Nr de 20 Ago 18, do Cel BM EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA, Cmt da 2^a RBM (Lages).

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina